



1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO CRIMINAL SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17/12/2012

Relator Procurador de Justiça ROGERIO SCHIETTI MACHADO CRUZ

☉ Arquivamentos:

PIP nº 08190.040531/07-98

Origem: Núcleo de Combate às Organizações Criminosas

Interessados: Victor João Cúgola e outros

Assunto: Prática, em tese, de crime

EMENTA: NCOC. NOTÍCIA DE POSSÍVEL CRIME ENVOLVENDO DEFER E EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS. NÃO CONSTATAÇÃO. ARQUIVAMENTO DETERMINADO ANTE A AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO PENAL. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

PI nº 08190.067092/11-47

Origem: 2º NCT

Interessados: D.A.S. e outro

Assunto: Supostas agressões sofridas por adolescentes do CIAGO

EMENTA: NCT. SUPOSTA AGRESSÃO FÍSICA PRATICADA CONTRA INTERNOS DO CIAGO. JUNTADA DE LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO. OITIVA DOS INTERNOS E AGENTES. DEPOIMENTOS CONTRADITÓRIOS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS SUFICIENTES DA PRÁTICA DO CRIME DE TORTURA. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 15 DO CICCR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

SÚMULA Nº 15: CRIME EM TESE. FALTA DE PROVAS. Não encontrados elementos probatórios caracterizadores de crime, não se justifica a formalização da *persecutio criminis*.

Relator Procurador de Justiça GLADANIEL PALMEIRA DE CARVALHO

☉ Art. 28 do CPP

Recurso de Ofício, Autos nº 2011.03.1.005708-6, da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Distrito Federal (nº

08190.198493/12-19 do MPDFT)

Autor do fato: Araci Diniz de Fontes

Vítima: Em apuração

Assunto: Art. 4º, 'a', da Lei 1.521/51

EMENTA: CRIME, EM TESE, DE USURA. COBRANÇA DE JUROS EM MONTANTE SUPERIOR AO PERMITIDO EM LEI. ARQUIVAMENTO REQUERIDO COM BASE NA PRESCRIÇÃO EM PERSPECTIVA. CONCORDÂNCIA DO JUÍZO E REMESSA DOS AUTOS À TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS, CONFORME DISPOSTO NO ART. 7º DA LEI Nº 1.521/51. A 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO DF CONHECEU E DEU PROVIMENTO AO RECURSO, CASSANDO A SENTENÇA E FAZENDO A REMESSA DOS AUTOS À PROCURADORIA-GERAL, NOS TERMOS DO ART. 28 DO CPP. FATO OCORRIDO EM 07/10/2008, OU SEJA, HÁ MAIS DE 4 (QUATRO) ANOS. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO. SUGESTÃO À PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA QUE INSISTA NO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DO FEITO.

☉ Arquivamentos:

Procedimento Administrativo nº 08190.114957/12-15

Origem: 4ª Promotoria de Justiça do Júri de Ceilândia
Envolvidos: Allan dos Santos Roberto e outros
Assunto: Denúncia registrada no Disque Direitos Humanos

EMENTA: PJ CRIMINAL. NOTÍCIA CRIME ENCAMINHADA PELA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. SUPOSTA OMISSÃO DE AUTORIDADE POLICIAL NA ELUCIDAÇÃO DE CRIMES. DILIGÊNCIAS. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITOS POLICIAIS PARA APURAÇÃO DOS FATOS, JÁ TENDO, INCLUSIVE, O MINISTÉRIO PÚBLICO OFERECIDO DENÚNCIA EM UM DOS CASOS. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL PELO CONTROLE EXTERNO DA 15ª DP. ARQUIVAMENTO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NA SÚMULA Nº 19 DO CONSELHO INSTITUCIONAL DAS CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPDFT, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE CRIME OU INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA POR PARTE DE POLICIAL CIVIL. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

PIC nº 08190.064644/11-65

Origem: Promotoria de Justiça Criminal de Defesa dos Usuários dos Serviços de Saúde - Pró-Vida

Vítima: Bruno Monteiro da Silva

Representados: Hospital Regional da Santa Maria

Assunto: Possível erro médico

EMENTA: ERRO MÉDICO. SUSPEITA DE ERRO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE RELACIONADO À ASSISTÊNCIA PRESTADA À PACIENTE. NÃO REALIZAÇÃO DE CIRURGIA. CONFIGURAÇÃO DE POSSÍVEL LESÃO CORPORAL CULPOSA. CRIME DE AÇÃO PENAL PÚBLICA CONDICIONADA À REPRESENTAÇÃO. RETRATAÇÃO TÁCITA DA REPRESENTAÇÃO. DIANTE DESSE QUADRO, O PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE DETERMINOU O ARQUIVAMENTO POR FALTAR CONDIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA AÇÃO PENAL (ART. 395, II, DO CPP). ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

PA nº 08190.034594/12-91

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude

Interessados: Lucas da Silva Carvalho e outros

Assunto: Supostas agressões sofridas por interno de unidade de internação

EMENTA: PREMSE. SUPOSTA AGRESSÃO FÍSICA PRATICADA CONTRA INTERNO DE UNIDADE DE INTERNAÇÃO. PROMOTORA DE JUSTIÇA OFICIANTE DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DO FEITO ANTE A EXISTÊNCIA DE DUPLICIDADE DE PROCEDIMENTOS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

PI nº 08190.034538/12-10

Origem: 3º NCT

Interessado: Felipe Esdras Roque

Assunto: Supostas agressões sofridas por interno do CIAGO

EMENTA: NCT. SUPOSTA AGRESSÃO FÍSICA PRATICADA CONTRA INTERNO DO CIAGO. JUNTADA DE LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO. OITIVA DO INTERNO. AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL ENTRE AS AGRESSÕES NOTICIADAS E OS FERIMENTOS SOFRIDOS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

PI nº 08190.147266/11-91

Origem: 2º Núcleo de Combate à tortura

Envolvido: J. F. C.

Assunto: Supostas agressões sofridas por interno de unidade de internação

EMENTA: NCT. SUPOSTA AGRESSÃO FÍSICA PRATICADA CONTRA INTERNO DE UNIDADE DE INTERNAÇÃO. NÃO CONSTATAÇÃO. ARQUIVAMENTO DETERMINADO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE CRIME. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 15 DO CICCR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

SÚMULA Nº 15: CRIME EM TESE. FALTA DE PROVAS. Não encontradas elementos probatórios caracterizadores de crime, não se justifica a formalização da *persecutio criminis*. (antiga súmula 08)

Relatora Procuradora de Justiça CONCEIÇÃO DE MARIA PACHECO BRITO**○ Art. 28 do CPP**

IP nº 874/2012 – Autos nº 2012.09.1.018063-0, da 2ª Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Samambaia (MPDFT nº 08190.138929/12-76)

Autor do fato: Sérgio Soares Teixeira

Vítima: O Estado

Assunto: Art. 163, parágrafo único, inciso III, do CPB

EMENTA: CRIME DE DANO QUALIFICADO CONTRA PATRIMÔNIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO ANTE O ARGUMENTO QUE SE TRATA DE DANO SIMPLES, PREVISTO NO *CAPUT* DO ART. 163, DO CP, ENSEJANDO, DESTA FORMA, O OFERECIMENTO DE QUEIXA-CRIME NO PRAZO LEGAL PELO ENTE DISTRITAL. DISCORDÂNCIA DO JUÍZO E REMESSA DOS AUTOS À PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 28 DO CPP. FLAGRANTE DA PRÁTICA DO CRIME TIPIFICADO NO ART.

163, PARÁGRAFO ÚNICO, INC. III, DO CPB. PROVA DA MATERIALIDADE E INDÍCIOS DE AUTORIA. APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 51 DO CICCR. JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA DO TJDF, NO SENTIDO DE SE APLICAR O CRIME DE DANO NA SUA FORMA QUALIFICADA AOS BENS DO DISTRITO FEDERAL. SUGESTÃO À EXMA. SRA. PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA QUE DESIGNE OUTRO MEMBRO PARA ATUAR NO FEITO.

🕒 Arquivamentos:

PIC nº 08190.018844/12-45

Origem: Núcleo de Enfrentamento à discriminação

Interessados: Kelly Barros da Silva Fortini e outros

Assunto: Eventual prática de crime de injúria racial

EMENTA: SUPOSTA PRÁTICA DE CRIME DE CALÚNIA E INJÚRIA RACIAL. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO JUDICIAL PERTINENTE. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 20 DO CICCR-MPDFT. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

Súmula nº 20: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO OU JUDICIAL INSTAURADO. Restando demonstrado que já foi instaurado procedimento investigatório ou judicial pertinente, caberá ao Promotor de Justiça que atua perante o Juízo, para o qual foi ou vier a ser distribuído o feito, promover o seu acompanhamento e fiscalização.

PIC nº 08190.014816/11-87

Origem: Promotoria de Justiça Criminal de Defesa dos Usuários dos Serviços de Saúde – PRÓ-VIDA

Reclamante: Regina Mara Kowalczuk

Vítima: Pedro Kowalczuk

Reclamados: Hospital das Forças Armadas – HFA

Assunto: Possível erro médico

EMENTA: ERRO MÉDICO. SUSPEITA DE ERRO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO PRESTADO A PACIENTE QUE VEIO A ÓBITO APÓS SER REOPERADO, EM VIRTUDE DE PRÉVIA VIDEOLAPAROSCOPIA, QUE RESULTOU EM LESÃO À ALÇA INTESTINAL. ATENDIMENTO PÓS-OPERATÓRIO PRESTADO DENTRO DOS PADRÕES PRESCRITOS E ACEITÁVEIS PELA LITERATURA MÉDICA. NÃO OBRIGATORIEDADE DE ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO PELO MÉDICO QUE REALIZOU A INTERVENÇÃO CIRÚRGICA, QUANDO SE TRATA DE REDE PÚBLICA HOSPITALAR, NA QUAL ESTÁ ENQUADRADO O HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS – HFA. AUSÊNCIA DE DESÍDIA MÉDICA NO PÓS-OPERATÓRIO. POSSIBILIDADE DE COMPLICAÇÕES EM VIDEOLAPAROSCOPIA. DIAGNÓSTICO DA INTERCORRÊNCIA E NOVA INTERVENÇÃO CIRÚRGICA REALIZADOS LOGO APÓS A PRIMEIRA CIRURGIA. INEXISTÊNCIA DE NEXO CAUSAL ENTRE O ATENDIMENTO MÉDICO DISPENSADO AO PACIENTE E A SUA MORTE. AUSÊNCIA DE CRIME A SER PROCESSADO. APLICAÇÃO DAS SÚMULAS Nº 21 E Nº 22 DO CICCR. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

SÚMULA Nº 21: ERRO MÉDICO. AUSÊNCIA DE RELAÇÃO DE CAUSALIDADE. Não comprovada a relação de causalidade entre o fato alegado e o resultado, à vista do contido nos autos, não há que se falar em crime culposo decorrente de erro médico. (antiga súmula 14)

SÚMULA Nº 22: ERRO MÉDICO. INOCORRÊNCIA DE CULPA. Não comprovada a ocorrência de imperícia, imprudência ou negligência nas práticas médicas adotadas, não há que se falar em crime culposo decorrente de erro médico. (antiga súmula 15)

PI nº 08190.068672/08-47

Origem: Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude

Interessados: Adolescentes atendidos pelo projeto

Assunto: Projeto para Atendimento a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Semiliberdade Envolvidos com o Uso de Álcool e Drogas

EMENTA: PROCEDIMENTO INTERNO INSTAURADO PARA ACOMPANHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DO ATENDIMENTO A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE ENVOLVIDOS COM O USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS. PROJETO EM PLENO FUNCIONAMENTO. DIANTE DISSO, A PROMOTORA DE JUSTIÇA OFICIANTE DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DO FEITO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

PIC nº 08190.018859/12-12

Origem: Núcleo de Enfrentamento à Discriminação – NED

Envolvidos: Estudantes da UnB

Autor: Victor Rafael Herzog Neves

Assunto: Em apuração

EMENTA: NED. MENSAGENS ELETRÔNICAS DE CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO. REMESSA DE CÓPIA DOS DOCUMENTOS À POLÍCIA FEDERAL. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL PELA 2ª DP PARA APURAÇÃO DOS FATOS. DIANTE DESSE QUADRO, DETERMINOU-SE O ARQUIVAMENTO DO FEITO, COM FUNDAMENTO NA SÚMULA Nº 20 DO CONSELHO INSTITUCIONAL DAS CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPDFT. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

PI nº 08190.053579/12-14

Origem: NCT

Interessado: Felipe Moreira Melo

DPE

Assunto: Crime, em tese, de tortura

EMENTA: NCT. DENÚNCIA DE AGRESSÕES PRATICADAS POR POLICIAIS CIVIS EM DESFAVOR DE INTERNO. JUNTADA DE LAUDOS DE EXAME DE CORPO DE DELITO APONTANDO LESÕES CONTUSAS. INSTAURAÇÃO DOS IP Nº 53/12 E Nº 54/12 PELA CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA DO DF PARA PAURAÇÃO DOS FATOS. ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS AO CASO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

PIC nº 08190.018841/12-57

Origem: Núcleo de Enfrentamento à Violência e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes - NEVESCA

Reclamado: Domingas Conceição Santos

Reclamantes: Leide Daiana Santos do Carmo
Marcelo Cândido Arguelho Clemente

Assunto: Crime, em tese, de denúncia caluniosa

EMENTA: NEVESCA. PRÁTICA, EM TESE, DE CRIME DE DENÚNCIA CALUNIOSA AO SE ATRIBUIR, FALSAMENTE, ÀS SUPOSTAS VÍTIMAS OS DELITOS DE MAUS TRATOS, NEGLIGÊNCIA E ABUSO SEXUAL. INEXISTÊNCIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EM FACE DOS RECLAMANTES NO CONSELHO TUTELAR E DE OCORRÊNCIA NA DPCA POR PRÁTICA DE MAUS TRATOS E ABUSO SEXUAL. FALTA DE PROVAS. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 15 DO CICC. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. SÚMULA Nº 15: CRIME EM TESE. FALTA DE PROVAS. Não encontradas elementos probatórios caracterizadores de crime, não se justifica a formalização da *persecutio criminis*. (antiga súmula 08).

EXPEDIENTE**1º Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal do MPDFT**

Coordenador:	Procurador de Justiça. Rogerio Schietti Machado Cruz
Membros Titulares:	Procurador de Justiça Gladaniel Palmeira de Carvalho Procuradora de Justiça Conceição de Maria Pacheco Brito